



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.477/2025

EMENTA: Altera a Lei nº 3.472/97 (Código Tributário Municipal) para alteração na modalidade de cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TCRDRS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 76 da Lei nº 3.472, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município do Paulista - CTMP), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 76 - A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TCRDRS). é devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos no inciso I do art. 73 desta Lei é anual, podendo ser lançada em uma única parcela ou dividida em doze parcelas, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou na fatura de outro serviço público ou, ainda, arrecadada por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paulista, 16 de julho de 2025.



SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO